ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0307

Quarto Centenário Terça-Feira, 03/09/2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 147/2019 – GM

"Concede Adicional de Incentivo a Educação a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário **ROZILENE MENDES BATISTA DE ALMEIDA**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea "a", Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 1037/2019, de 20/08/2019,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER**, a partir de 01 de setembro de 2019, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário **ROZILENE MENDES BATISTA DE ALMEIDA,** RG nº 8.171.590-4/SSP-PR e CPF nº 034.222.229-52, o percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 3º grau.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103/2012 – GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 02 de setembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2019 – SECEL

Nomeia a Comissão Eleitoral Geral, encarregada de coordenar as Eleições dos Diretores das Escolas Municipais e estabelece outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 2º, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 619/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, sem ônus para os cofres públicos, para comporem a Comissão Eleitoral Geral, os seguintes membros:

I- Viviane Aparecida de Oliveira Bizetti Cano

II- Luzia Aparecida Ferreira

III- Fabiana Milani de Aquino Bortoluzzi.

Art. 2º - Caberá à Comissão Eleitoral Geral:

I – coordenar e normatizar todo o processo eleitoral da Rede Pública Municipal de Ensino de Quarto Centenário;

II – coordenar e normatizar o processo de eleição;

III – designar a Comissão Eleitoral Local;

IV – subsidiar as Comissões Eleitorais Locais com as informações necessárias ao processo eleitoral;

V – apoiar as Comissões Eleitorais Locais na divulgação do processo;

VI – analisar os pedidos de registro das Chapas para o processo eleitoral e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;

VII – apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante as eleições não decididas pelas Comissões Eleitorais Locais;

VIII – proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo eleitoral;

IX – providenciar urnas e cédulas de acordo com o quantitativo do Colégio Eleitoral informado por cada Unidade de Ensino;

X – divulgar o resultado parcial da eleição e encaminhar o resultado final para a homologação;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.
Quarto Centenário – Paraná, 03 de setembro de 2019.

ALICE MIYUKI MIYASHITA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 071/2019 – SECEL

Nomeia as Comissões Eleitorais Locais, encarregadas de coordenarem as Eleições dos Diretores das Escolas Municipais e estabelece outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 2º, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 619/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, sem ônus para os cofres públicos, para comporem a Comissão Eleitoral Local – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria, os seguintes membros;

I - Representantes das Famílias de alunos que frequentam a unidade escolar:

- Silvana de Araújo Soares.
- Aline Filadélfio Martins.
- Luana Fernanda Nascimento.

II - Representantes dos servidores efetivos da unidade escolar:

- Monica Cavalcante de Albuquerque Pereira.
- Edivânia Gomes.

Art. 2º - Comissão Eleitoral Local – APMF da Escola Municipal Presidente Castelo Branco e Centro Municipal de Educação Infantil Luis Fava;

I- Representantes das Famílias de alunos que frequentam a unidade escolar:

- Elizeu de Almeida.
- Natália Marta Soares de Oliveira.
- Roseli das Neves Ferreira.

II - Representantes dos servidores efetivos da unidade escolar:

- Marcia Maria da Cunha Oliveira.
- Tereza de Fátima Cordeiros dos Santos.

Art. 3º - Comissão Eleitoral Local – APMF da Escola Municipal Germana Afonso Moleiro;

I - Representantes das Famílias de alunos que frequentam a unidade escolar:

- Rosely Aparecida Sobral Finco dos Santos.
- Valéria Perez Maciel.
- Lucimar Aparecida Costa de Jesus.

II - Representantes dos servidores efetivos da unidade escolar:
- Edileuza da Silva de Melo.
- Zenaide Geraldi Faedo.

III - Representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos matriculados na unidade escolar:

- Marcia de Araújo Beijora.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.
Quarto Centenário – Paraná, 03 de setembro de 2019.

ALICE MIYUKI MIYASHITA
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-PMQC.

O MUNICÍPIO de **Quarto Centenário, Estado do Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 24/09/2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal "29 de Abril", localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, Centro, nesta cidade, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	57.390,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro a Sra. Angela Ferreira Tunin - Portaria nº 067/2019-GM, no Paço Municipal "29 de Abril", sito na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3546 - 1109 - E-mail licitacao.quartocentenario@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade ou via portal da transparência da municipalidade (www.quartocentenario.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Quarto Centenário, 03 de Setembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019-PMQC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019-PMQC-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 06.218.782/0002-05, estabelecida à Rua Industrial, n° 1.385, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama /Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob Nº. 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 163.230.339-68, residente e domiciliado em Marialva/Paraná.

DO OBJETO: A presente **ATA - SRP** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C"**, conforme descrições constantes na proposta de preços do fornecedor contratado.

VALOR REGISTRADO: O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA - SRP e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ÍTEM	QT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	14	UNID	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C ACONDICIONADA EM TAMBOR DE 200 LITROS.	C.A	850,00	11.900,00

DAS DOTAÇÕES: O presente registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1013 - MATERIAL DE CONSUMO
11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: Quarto Centenário, 02 de Setembro de 2019.

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0307

Quarto Centenário Terça-Feira, 03/09/2019

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA N°17/2019

A MESA DIRETORA, da Câmara municipal de quarto centenário, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela resolução n.3/2015, de 23/12/2015, publicada no órgão oficial do município em 30/12/2015.

RESOLVE:

Conceder diária(s) a(o)(s) senhor(a)(es):

BENEFICIARIO	QT	VALOR R$	DATA INÍCIO	DATA FIM	DESTINO DA VIAGEM	OBJETIVO
ALÉCIO MAGÃO	**2,5**	**1125,00**	**28/08/2019**	**30/08/2019**	**CURITIBA-PR**	PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "*FERRAMENTAS TECNOLOGICAS VOLTADAS AO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,TRANSPARENCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL.*"
ENNIO ALVES FARIAS	**2,5**	**1125,00**	**28/08/2019**	**30/08/2019**	**CURITIBA-PR**	PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "*FERRAMENTAS TECNOLOGICAS VOLTADAS AO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,TRANSPARENCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL.*"
VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	**2,5**	**1125,00**	**28/08/2019**	**30/08/2019**	**CURITIBA-PR**	PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "*FERRAMENTAS TECNOLOGICAS VOLTADAS AO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,TRANSPARENCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL.*"

WILSON AKIO ABE	**2,5**	**1125,00**	**28/08/2019**	**30/08/2019**	**CURITIBA-PR**	PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "*FERRAMENTAS TECNOLOGICAS VOLTADAS AO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,TRANSPARENCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL.*"

Após deferimento os requerimentos individuais, conforme os ditames desta casa de leis.

Cumpra-se.

Edifício da câmara municipal de Quarto Centenário, estado do Paraná em *27* de Agosto de 2019.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ELIZEU DE ALMEIDA
1° SECRETARIO

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CPSAPAT
PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 01.619.104/0001-41, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, composta através do Decreto Municipal nº 1142/2019 de 09/08/2019, torna público o presente Edital, visando convocar estudante de nível técnico e superior, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Quarto Centenário para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 626/2019 e critérios contidos neste edital. Os interessados poderão retirar o Edital na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no site do Município (www.quartocentenario.pr.gov.br).

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de estudante de nível técnico e superior, de ensino presencial, que tenha por objetivo o deslocamento da sede do Município de Quarto Centenário para instituições de ensino em outros Municípios.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DO ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá apresentar a documentação para credenciamento, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quarto Centenário, localizada na Avenida Paraná n.º 1249, Quarto Centenário – PR, no horário das 08H00M às 12H00MM e das 13H00M às 17H00M no período de 04 a 20 do mês de setembro do ano 2019.

3. ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

3.1. Objetivando o credenciamento o proponente deverá apresentar os seguintes requisitos:

3.1.1 cópia do RG e CPF do estudante;

3.1.2 comprovante de residência civil do aluno e/ou de seu gestor (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta de telefonia fixa ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, um ano, ou

3.1.3 comprovante de domicilio tributário/fiscal do estudante e/ou de seu gestor (cópia do comprovante de recolhimento do tributo, cujo domicílio fiscal seja específico no Município de Quarto Centenário – Paraná, tais como: se MUNICIPAL - IPTU, TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PODER DE POLÍCIA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA; se ESTADUAL - IPVA, ICMS; se FEDERAL – IRPF, INSS, ITR, etc.

3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Quarto Centenário;

3.1.5 Declaração comprometendo-se a cumprir jornada de até 40h (quarenta horas) anuais de (horas atividades – conforme seu nível de formação), para em conjunto com Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executar ações em prol da municipalidade.

3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante ou parente até segundo grau;

3.1.7 Requerimento de Credenciamento ao Programa Auxílio Transporte, conforme Anexo I.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO

4.1. Encerrado o período de credenciamento, a Comissão analisará a documentação e emitirá a listagem dos estudantes classificados, da qual será dada publicidade no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário.

5. ENVELOPE – BENEFÍCIO

5.1. Os Estudantes classificados poderão apresentar a documentação para requerer o benefício, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quarto Centenário, localizada na Avenida Paraná n.º 1249, Quarto Centenário – PR, no horário das 08H00M às 12H00MM e das 13H00M às 17H00M até o dia 05/12/2019 (bimestre – outubro-novembro /2019 e até 9/01/2020 (dezembro/2019), devendo comprovar:

I – bimestralmente, através de documento emitido pela instituição de ensino, de que o beneficiário está com freqüência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

II - bimestral a manutenção do domicílio civil e/ou tributário no Município de Quarto Centenário;

III - bimestralmente o aproveitamento satisfatório, através da apresentação do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino;

IV – Atestado de frequência, discriminando: quais os dias e quais beneficiários transportados, emitido pela entidade representante.

6. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO BENEFÍCIO

6.1 Os documentos apresentados para fins de requerer o benefício relativo ao Programa Auxílio-Transporte, serão analisados:

a) até ao quinto dia útil após o final do bimestre (outubro e novembro/2019).

b) até ao quinto dia útil após o final do mês (dezembro/2019).

7. DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após conclusões das análises serão apresentados relatórios conclusivos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para edição e publicação do Ato de Concessão nos respectivos períodos.

a) até o décimo dia útil do final do bimestre (outubro-novembro/2019)

b) até o décimo dia útil do final do mês (Dezembro/2019)

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Secretaria da Fazenda após receber a comunicação do Chefe do Poder Executivo constando o Ato de Concessão do auxílio financeiro, providenciará o processamento do empenho, da liquidação e do pagamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

9.1 O valor do Auxílio-Transporte será de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para duzentos dias letivos anuais, sendo concedido ao beneficiário que preencher os requisitos legais.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

9.1.1 o valor por dia de deslocamento será o equivalente ao valor máximo do auxílio-transporte divido por 200 (quantidade de dias letivos), para um percurso máximo de 200 km (duzentos quilômetros – ida e volta):
9.1.1.1 Considera-se a distância entre a sede do Município de Quarto Centenário até Campo Mourão a quantia de 90 (noventa) quilômetros;
9.1.1.2 Considera-se a distância entre a sede do Município de Quarto Centenário até Umuarama a quantia de 90 (noventa) quilômetros;
9.1.1.3 Considera-se a distância entre a sede do Município de Quarto Centenário até Assis Chateaubriand a quantia de 55 (cinquenta e cinco) quilômetros;
9.1.1.4 Considera-se a distância entre a sede do Município de Quarto Centenário até Goioerê a quantia de 15 (quinze) quilômetros;

9.1.2 Quando o trecho de deslocamento for divergente do apontado neste edital, utilizar-se-á fração da quilometragem e que preencha os requisitos legais.

9.1.3 Poderá haver redução da jornada em razão da proporção utilizada do benefício, ou seja, conforme sua jornada de deslocamento.

9.2. O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.

9.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que for indicado formalmente no Requerimento de Benefício.

9.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes com residência e/ou domicilio tributário no Município de Quarto Centenário durante o período de aulas, observados os critérios deste Edital:

9.5 Após a concessão do auxílio financeiro, este, somente será mantido se forem atendidas as condições da Lei Municipal nº 626/2019:

9.6 O Auxílio-Transporte não será pago nos seguintes casos:

9.6.1 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

9.6.2 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

9.6.3 o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;

9.6.4 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;

9.6.5 mudança de residência para outro Município.

9.7 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

9.8 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.

Quarto Centenário - Paraná, 03 de setembro de 2019.

Alice Miyuki Miyashita
Presidente – CPSAPAT

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

Nilson Francisco Tognato
Secretário – CPSAPAT

Clara Maria de Oliveira
Membro – CPSAPAT

Nataly Gabriely Gonçalves da Silva
Membro - CPSAPAT

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Endereço			
Bairro			
Cidade		Estado	
RG		CPF	
Registro Acadêmico		Telefone	
Instituição de Estudo			
Período que está Cursando			
Frequência em dias semanais			
Dados Bancário	Instituição Bancária para transferência: Número do Banco: Número da Agência: Número da Conta: Titular da Conta: CPF do titular da Conta Bancária:		
Observação			

Número de laudas protocoladas: _____
Recebido em : _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do Candidato Visto de Recebimento

INSTRUÇÕES:
- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em duas vias;

- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2019.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº _____ e CPF, residente e domiciliado _____, matriculado no curso _____ na Instituição _____, no (ano/semestre/período) _____do ano letivo _____. Declaro para fins de comprovação de adesão ao Programa Auxílio-Transporte, que me comprometo a cumprir a jornada de até 40h (quarenta horas) anuais de horas atividades conforme meu nível de formação, para em conjunto com Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executar ações em prol da municipalidade.

Para que tenha efeitos legais, dato e assino.

Quarto Centenário – Paraná, _____/_____/_____

_____

Nome _____

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Claudinei Carlis
Secretário Interino de Administração/Fazenda